

J/RS,

2a.

Proc. nº 2-4815/1932.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que João Rabello de Carvalho reclama contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense por ter sido suspenso do serviço em 1916:

Considerando que ouvida a empresa, esta informa que o reclamante foi demittido do serviço por motivos que estão suficientemente esclarecidos a fls. 10 usque 11, dos presentes autos;

Considerando que, em 1916 não vigorava qualquer lei de estabilidade funcional a que estivessem subordinadas as Empresas que exploram serviços publicos ad idtar do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931; não havendo como admittir o principio de uma suspensão de serviço durante 16 annos para considerar o requerente como ainda pertencente ao quadro da referida empresa, porque, se isso fosse possivel, derogaria a jurisprudencia firmada por este Conselho, de que a suspensão por tempo indeterminado, ou mesmo por prazo muito longo, equivale a uma desissão e como tal deve ser apreciada para os effeitos de defesa legal dos trabalhadores;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 13 de Outubro de 1932.